



## **ASSEMBLEIA GERAL**

### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### **(AO ABRIGO DO Nº 3 DO ARTIGO 30º DOS ESTATUTOS DO ELO SOCIAL)**

Já depois de terem sido encerrados os trabalhos da 2ª sessão de Assembleia Geral Extraordinária de 20.06.2017, foi o Presidente da Mesa da Assembleia Geral (MAG) informado, por um dos membros da MAG, que uma das pessoas que votou, não era Associada Efetiva do ELO SOCIAL.

Face à irregularidade detetada e a fim de propiciar que as decisões das Assembleias Gerais revistam sempre a maior transparência em prol do ELO SOCIAL, QUE A TODOS NOS UNE, o Presidente da MAG, por decisão unânime dos seus membros, decidiu convocar os Associados Efetivos do ELO SOCIAL, para se reunirem em:

**Assembleia Geral Extraordinária, a realizar na Sede do ELO SOCIAL – Azinhaga do Casquilho nº 1, no dia 17 de Julho de 2017, pelas 17 horas com a seguinte:**

#### **ORDEM DE TRABALHOS:**

**REPETIÇÃO DAS VOTAÇÕES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA DIREÇÃO E JÁ APRECIADAS PELOS ASSOCIADOS, NAS DUAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE 20.06.2017:**

##### **1. PROPOSTA Nº 1:**

**AQUISIÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA 8, Nº 19 – BAIRRO DA ENCARNAÇÃO LISBOA**

##### **2. PROPOSTA Nº 2:**

**AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DA MORADIA SITA NA RUA DOS LOJISTAS, Nº 134 – ENCARNAÇÃO - LISBOA**

##### **3. ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.**

Para a Assembleia Geral funcionar à hora marcada é necessária a presença de mais de metade dos Associados Efetivos com direito a voto.

**Não havendo quórum à hora marcada a Assembleia Geral reúne, pelas 17,30 horas, com qualquer número de Associados Efetivos presentes.**

Informa-se que, nos termos do nº 6 do artigo trigésimo dos Estatutos do Elo Social, estarão disponíveis para consulta dos Associados, na Sede do ELO SOCIAL (Azinhaga do Casquilho nº 1, em Lisboa) bem como no sitio institucional da Associação, os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos.

**AS CONDIÇÕES DE VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, QUE SE TRANSCREVEM, SÃO REGULADOS PELOS ESTATUTOS:**

**Artigo trigésimo quinto  
(Condições de voto nas Assembleias Gerais)**

**1. É admitido o voto por correspondência e por representação sendo o seu exercício regulado por disposições constantes do Regulamento Interno.**

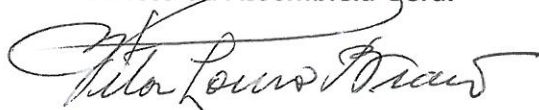
**E PELO REGULAMENTO INTERNO:**

**ARTIGO 10º  
(Condições de voto)**

- 1. Em caso de comprovada impossibilidade de comparência à Assembleia Geral é admitido o voto por correspondência mediante carta dirigida ao Presidente da M.A.G. acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão. Em anexo à carta, em envelope fechado e não identificado, deverá ser expresso o sentido do voto para cada um dos pontos da ordem de trabalhos.**
- 2. Em caso de comprovada impossibilidade de comparência é também permitida a votação por representação desde que o representante apresente um documento assinado pelo representado, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do qual conste o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que se refere a representação. Cada representante não poderá representar mais do que um associado.**

*Sublinho a importância da sua presença na Assembleia Geral tendo em consideração o interesse dos assuntos a tratar referidos na ordem de trabalhos, bem como para não incorrer no eventual incumprimento do estipulado na alínea c) do artigo décimo quarto dos Estatutos.*

**O Presidente da Mesa da Assembleia Geral**



Lisboa, 30.06.2017



## PROPOSTA 1

### AQUISIÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA 8, Nº 19 – BAIRRO DA ENCARNAÇÃO - LISBOA

Propõe-se que seja autorizada a aquisição da moradia, para utilização como residência autónoma, sita na Rua 8, nº 19, Bairro da Encarnação, 1800-284 LISBOA, freguesia dos Olivais, Concelho e Distrito de Lisboa, descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, Freguesia de Santa Maria dos Olivais, sob o número 3350/19990525 da dita freguesia e com o artigo matricial nº 4731, nas seguintes condições de aquisição negociadas:

Valor de aquisição:

549.900,00€ (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos euros);

Valor do sinal e principio de pagamento:

54.990,00€ (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa euros), a pagar aquando da celebração do contrato de promessa de compra e venda, a formalizar pelos membros da Direção (mínimo de três);

494.910,00€ (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e dez euros) a pagar no ato de celebração da escritura de compra e venda, formalizar pelos membros da Direção (mínimo de três)

## FUNDAMENTOS

1. A atual moradia autónoma da Rua dos Lojistas, nº 134, no Bairro da Encarnação, fruto da sua idade, qualidade construtiva, estado atual de salubridade e de conforto, já não oferece as condições de habitabilidade que se consideram adequadas ao fim a que se destina.
2. Os custos com a sua eventual reconstrução seriam elevados sem que se conseguissem aumentar os espaços disponíveis para melhorar as condições de habitabilidade e conforto dos utentes.
3. Numa ótica de médio/longo prazo, não teria condições para ser utilizada, de forma permanente, como residência autónoma, nem permitiria se necessário,



aumentar o nº de utentes (atualmente a sua capacidade máxima é de 5 utentes e de 1 auxiliar) e caso a legislação o venha a permitir.

4. A moradia que se propõe seja adquirida é de construção recente, permite o alojamento, nas condições atuais de, no mínimo, até 7 utentes e 1 auxiliar, têm espaços disponíveis no seu interior para lazer, atividades lúdicas, ginástica, ou outras e, no exterior, tem um terraço que pode ser usufruído, em condições de segurança, pelos utentes para múltiplos tipos de utilização.

4. Têm um sótão que permite, se necessário, ser aproveitado.

5. Necessita da adaptação da casa de banho do r/c, para poder ser utilizada por utentes com mobilidade reduzida e, se necessário, de instalação de plataforma(s) elevatória(s) para cadeiras de rodas, sem que tal obrigue a modificações estruturais ou construtivas, e de equipamentos de segurança – intrusão e video vigilância.

**Anexos:**

Cópias de documentos da moradia:

Plantas dos pisos (cave, r/c e 1º andar);

Caderneta do registo predial;

Alvará de utilização;

Certificado energético.

As fotografias da moradia podem ser vistas na Internet no seguinte endereço:

[http://www.remax.pt/Moradia-Venda-Olivais-Lisboa\\_122481141-107](http://www.remax.pt/Moradia-Venda-Olivais-Lisboa_122481141-107)

A DIREÇÃO

*Maria de Jesus do Santos Carvalho*

**ELO SOCIAL**

Associação para a Integração e o Apoio ao  
Deficiente Jovem e Adulto

Av. Dr. Alfredo Bensaúde, Azinhaga do Casquilho Nº1  
1800 - 423 LISBOA • Tel. 218 540 360 • Fax 218 540 361  
Contribuinte nº 501 438 270

Mail: [geral@elosocial.org](mailto:geral@elosocial.org) • [www.elosocial.org](http://www.elosocial.org)

30 de Maio de 2017.



## PROPOSTA 2

### AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DA MORADIA DA RUA DOS LOJISTAS, Nº 134 – ENCARNAÇÃO - LISBOA

Propõe-se que seja autorizada a Direção a dar início ao processo de venda da moradia da Encarnação, Rua dos Lojistas, nº 134, cuja decisão final de venda será proposta à Assembleia Geral, nos termos que vier a ser negociada.

#### FUNDAMENTOS:

Os referidos nos pontos 1 e 2 da proposta Nº 1 referente à aquisição da moradia da Rua B, nº 19 – Bairro da Encarnação.

A DIREÇÃO

*Maria de Jesus dos Santos Carvalho*

Em 30 de Maio de 2017.

**ELO SOCIAL**  
Associação para a Integração e o Apoio ao  
Deficiente Jovem e Adulto  
Av. Dr. Alfredo Bensaúde, Azinhaga do Casquilho Nº1  
1800 - 423 LISBOA • Tel. 218 540 360 • Fax 218 540 361  
Contribuinte nº 501 438 270  
Mail: geral@elosocial.org • www.elosocial.org